



LEI Nº 228, de 11 de fevereiro de 2010.

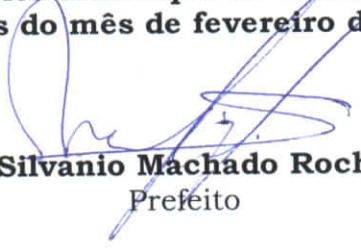
“Prorroga o prazo previsto na Lei nº 224, de 11 de dezembro de 2009, que concede desconto no valor do metro quadrado de terreno, para efeito de escrituração e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado até 11 de março de 2010, o prazo para concessão de desconto no valor do metro quadrado de terreno, para efeito de escrituração, instituído pela Lei nº 224, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010.


Silvanio Machado Rocha
Prefeito

